



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

PROCESSO Nº. 037/2024
DISPENSA Nº. 013/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Decreto Municipal nº. 4.574/2023.

O **MUNICÍPIO DE LAMBARI/MG**, Inscrito no CNPJ Nº 17.877.200/0001-20, com sede na RUA TIRADENTES, Nº 165, CETRO, CEP 37.480-000, por intermédio de seu Setor de Licitações, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 4.574/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 04/03/2024, ÀS 23:59 HORAS via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
licitacao@lambari.mg.gov.br

LINK DO EDITAL: www.lambari.mg.gov.br

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA COBERTURA DE VEÍCULOS DO SETOR DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 – ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Lambari, para exercício de 2024.

FICHA 155.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 55.480,01 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta mil reais e um centavo).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br ou mediante protocolo no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lambari, das 12:00 às 18:00, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 04/03/2024. às 23h59min

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Departamento/Setor de Compras e Licitações que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora.

4.2 Habilitação:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações (caso haja), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

4.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

4.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

- 4.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.
- 4.2.3.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.
- 4.2.3.5 – CNDT TRABALHISTA (regularidade perante a Justiça do Trabalho).

4.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.4.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante executou o fornecimento de produtos ou desempenhado serviços iguais, similares ou superiores ao objeto da presente licitação, com nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ.

5.0 – DO PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva comprovação da execução dos serviços/entrega do item/produto/mercadoria, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Lambari/MG, 28 de fevereiro de 2024.

Hiago Amador Cunha
Agente de Contratação

Marcelo Giovani de Sousa
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

PROCESSO Nº. 037/2024
DISPENSA Nº. 013/2024
ANEXO I
DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Educação

1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.1 OBJETO

Contratação de empresa especializada, pra prestação de serviços de seguro veicular para os novos ônibus adquiridos pelo transporte escolar municipal.

1.2 DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

- 1) Tipo de licitação: Menor Preço Global
- 2) Exclusividade/Benefício ME – Microempresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte (Art. 48, Lei complementar 123/2006): Não
- 3) Condição de Serviço/Bem comum: Não, pois deve ser realizado por empresa especializa em seguro veicular.
- 4) Serviço contínuo: Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mãe de obra.
- 5) Contato do responsável: Email: smelambari@yahoo.com.br – Telefone: (35)3508-0540/ (35)99704-3714

2. JUSTIFICATIVA

A presente licitação tem por objeto a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular para os novos ônibus adquiridos pelo transporte escolar municipal. Esta iniciativa visa assegurar a integridade patrimonial e a continuidade do serviço essencial de transporte escolar, promovendo a proteção adequada dos veículos que compõem a frota destinada ao transporte de estudantes.

A decisão de realizar esta licitação é respaldada pela necessidade premente de proteger os investimentos públicos realizados na aquisição dos novos ônibus, os quais desempenham um papel fundamental no acesso dos alunos à educação. Dessa forma, a contratação do seguro veicular visa mitigar eventuais prejuízos financeiros decorrentes de acidentes, roubos, furtos, danos materiais ou outros sinistros que possam comprometer a operacionalidade dos veículos.

A escolha por meio de licitação fundamenta-se nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, garantindo a transparência no processo de contratação e a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública. A competição entre as empresas interessadas promove a obtenção de condições contratuais mais favoráveis, otimizando os recursos públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

Ademais, a contratação do seguro veicular para os cinco novos ônibus do transporte escolar municipal não apenas resguarda o erário público, mas também assegura a tranquilidade e a segurança necessárias para o desenvolvimento das atividades educacionais. Destaca-se que a proteção dos veículos não se limita apenas à cobertura de danos materiais, mas também inclui a responsabilidade civil, garantindo a segurança dos passageiros em caso de acidentes.

Portanto, a realização desta licitação é imperativa para garantir a continuidade eficiente do transporte escolar municipal, preservando os recursos públicos investidos na aquisição dos novos ônibus e assegurando a integridade dos estudantes que utilizam esse serviço para acessar a educação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO/OBJETO COMO UM TODO, QUANTITATIVOS E VALOR

Planilha Orçamentária:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	Seguro Veicular para Ônibus Mascarello Gran Micro Urbano Diesel E6 - Chassi 93ZK01BDZP8954516 – Ano Fab. 2022 – Ano Modelo 2023 - Valor NFe: R\$ 489.386,00 (Quatrocentos e Oitenta e Nove Mil, Trezentos e Oitenta e Seis Reais) – Cobertura 100% Tabela FIPE ou 100% Nota Fiscal; Cobertura de Vidros Faróis, Lanternas e Retrovisores; Assistência 24h completa aos Veículos e Passageiros; Danos Materiais a Terceiros de pelo menos R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais); Danos Corporais a Terceiros de Pelo Menos R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais); APP – Acidentes Pessoais por Passageiros (Morte e Invalidez) de pelo menos R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).	Mês	12
02	Seguro Veicular para Ônibus Mascarello Gran Micro Urbano Diesel E6 - Chassi 93ZK01BDZP8951095 – Ano Fab. 2022 – Ano Modelo 2023 - Valor NFe: R\$ 489.386,00 (Quatrocentos e Oitenta e Nove Mil, Trezentos e Oitenta e Seis Reais) – Cobertura 100% Tabela FIPE ou 100% Nota Fiscal; Cobertura de Vidros Faróis, Lanternas e Retrovisores; Assistência 24h completa aos Veículos e Passageiros; Danos Materiais a Terceiros de pelo menos R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais); Danos Corporais a Terceiros de Pelo Menos R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais); APP – Acidentes Pessoais por Passageiros (Morte e Invalidez) de pelo menos R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).	Mês	12
03	Seguro Veicular para Ônibus Marcopolo Volare V-8I (Escolar) (EURO 5) 4x4 Dies. 2p - Chassi 93PB58A10PC071209 – Ano Fab. 2023 – Ano Modelo 2024 - Valor NFe: R\$ 485.000,00 (Quatrocentos e Oitenta e Cinco Mil Reais) – Cobertura 100% Tabela FIPE ou 100% Nota Fiscal; Cobertura de Vidros Faróis, Lanternas e Retrovisores; Assistência 24h completa aos Veículos e Passageiros; Danos Materiais a Terceiros de pelo menos R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais); Danos Corporais a Terceiros de Pelo Menos R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais); APP – Acidentes Pessoais por Passageiros (Morte e Invalidez) de pelo menos R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).	Mês	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

04	Seguro Veicular para Ônibus Marcopolo Volare V-8I (Escolar) (EURO 5) 4x4 Dies. 2p - Chassi 93PB58A10PC070866 – Ano Fab. 2023 – Ano Modelo 2024 - Valor NFe: R\$ 485.000,00 (Quatrocentos e Oitenta e Cinco Mil Reais) – Cobertura 100% Tabela FIPE ou 100% Nota Fiscal; Cobertura de Vidros Faróis, Lanternas e Retrovisores; Assistência 24h completa aos Veículos e Passageiros; Danos Materiais a Terceiros de pelo menos R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais); Danos Corporais a Terceiros de Pelo Menos R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais); APP – Acidentes Pessoais por Passageiros (Morte e Invalidez) de pelo menos R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).	Mês	12
05	Seguro Veicular para Ônibus Marcopolo Volare V-8I (Escolar) (EURO 5) 4x4 Dies. 2p - Chassi 93PB58A10RC099217 – Ano Fab. 2023 – Ano Modelo 2024 - Valor NFe: R\$ 485.000,00 (Quatrocentos e Oitenta e Cinco Mil Reais) – Cobertura 100% Tabela FIPE ou 100% Nota Fiscal; Cobertura de Vidros Faróis, Lanternas e Retrovisores; Assistência 24h completa aos Veículos e Passageiros; Danos Materiais a Terceiros de pelo menos R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais); Danos Corporais a Terceiros de Pelo Menos R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais); APP – Acidentes Pessoais por Passageiros (Morte e Invalidez) de pelo menos R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).	Mês	12
VALOR TOTAL ESTIMADO			55.480,01

4. HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante executou o fornecimento de produtos ou desempenhado serviços iguais, similares ou superiores ao objeto da presente licitação, com nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ;

5. AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO

Não se aplica.

6. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS / PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Não se aplica.

7. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

Não se aplica.

8. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR / CONTRATADO

8.1. Observar a forma de fornecimento dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

- 8.2. Seguir a orientação dada pelo Município, quanto à forma de fornecimento dos produtos.
- 8.3. Cobrir por sua conta os gastos decorrentes do fornecimento dos produtos, seguindo a orientação dada pelo Município e a pontualidade.
- 8.4. Substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos fornecidos que não satisfizer a qualidade e condições previamente contratadas.
- 8.6. Ressarcir todos os prejuízos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante o fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato, não excluindo ou realizando essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município.
- 8.6. Não utilizar mão de obra infantil, ou a utilizar conforme ditames da Lei Federal nº Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999.
- 8.7. O objeto deste contrato deverá ser fornecido de forma parcelada. A entrega deverá ser nas condições e prazos previstos no presente contrato e no Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

- 9.1. Fornecer a orientação para a melhor execução do contrato, em especial a forma de fornecimento dos produtos.
- 9.2. Supervisionar e fiscalizar o fornecimento dos produtos.
- 9.3. Fazer os pagamentos devidos mediante as faturas, que deverão ser por ele conferidas.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. As despesas decorrentes do contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

Ficha: **184**

10.2. A execução dos serviços será feita mediante pedido da Secretaria solicitante, encaminhada ao Setor de Compras para posterior emissão da Ordem de Serviço (OS).

10.3. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Lambari no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes à execução do serviço ou fornecimento.

10.1 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Não se aplica.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. Fica designado o seguinte servidor para fiscalização do contrato:

Nome: Thiago Henrique Pereira

CPF: 311.393.098-70

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

Não se aplica.

13. GARANTIA CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

Não se aplica.

14. REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO

Não se aplica.

15. SANÇÕES

15.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

15.1.1. Notificação;

15.1.2. Cobrança de multa no valor correspondente a 30% (trinta por cento) do valor deste contrato.

15.2 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

15.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Lambari/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

15.5. A contratada é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou casar para a contratante ou para terceiros.

15.6. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais sub-contratadas e a Contratante, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste contrato será sempre a contratada.

17. ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à **“Contratação de empresa especializada, pra prestação de serviços de seguro veicular para os novos ônibus adquiridos pelo transporte escolar municipal”**, para constar como anexo ao edital.

Lambari, 08 de fevereiro de 2024

Marcos Vinícius Dias da Silva
Assistente Téc. De Edu. Básica



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Gabriela da Silva Ramos Fernandes
Diretora Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

DISPENSA Nº. 013/2024

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE / FAX:
EMAIL:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA COBERTURA DE VEÍCULOS DO SETOR DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Valor Unit.	TOTAL
1	1	ANO	SEGURO DE AUTOMÓVEL CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.		
VALOR TOTAL GERAL					

Valor total global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2024.

_____ Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

PROCESSO Nº. 037/2024
DISPENSA Nº. 013/2024

**MINUTA DE CONTRATO Nº. _____ - _____, QUE
ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LAMBARI E A EMPRESA
_____, DE CONFORMIDADE COM AS
CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:**

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – O MUNICÍPIO DE LAMBARI/MG, Inscrito no CNPJ Nº 17.877.200/0001-20, com sede na RUA TIRADENTES, Nº 165, CETRO, CEP 37.480-000, neste ato representado por seu Prefeito, Marcelo Giovani de Sousa, inscrito no CPF nºxxx.

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1 – _____

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 037/2024, Dispensa nº. 013/2024, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA COBERTURA DE VEÍCULOS DO SETOR DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO, conforme abaixo especificado:

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1. O contrato vigorará por doze meses, a contar da data da assinatura do contrato

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ _____, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que porventura possam recair sobre o Município, sendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

3.2.2 – O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva comprovação da execução dos serviços/entrega do item/produto/mercadoria e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. As obrigações da contratante encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 As obrigações da contratada encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Fichas: **110, 128, 157 e 203**.

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração – Thiago Henrique Pereira, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos serviços, produtos/itens/mercadorias será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Lambari/MG, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Lambari/MG, ____ de _____ de _____.

Marcelo Giovani de Sousa
Prefeito Municipal

xxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratado

Testemunhas: